



**LEI Nº 1.738 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º E ANEXO I DA LEI MUNICIPAL DE Nº 971/2001, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE SERVIDORES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** –O artigo 7º da Lei Municipal N.º 971/2001, que dispõe sobre alterações da Lei de criação do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º (...)

VI – 01 Assessor Jurídico

VII– 01 Assessor Técnico

VIII – 01 Assessor Contábil e Financeiro

(...)”

**Art. 2º** - Ficam alterados os subsídios dos cargos de Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua, publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de outubro de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães**



**ANEXO I**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO (R\$)</b>
01	Diretor Administrativo e Financeiro	3.000,00
01	Diretor Técnico	3.000,00
01	Assessor Jurídico	3.000,00
01	Assessor Técnico	2.200,00
01	Assessor Contábil e Financeiro	3.000,00

